

**TERMO DE REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0351/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 50.209/2026-1DOC**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, compreendendo a emissão, renovação, revogação e demais serviços correlatos relacionados aos certificados digitais, incluindo o suporte técnico necessário à sua adequada utilização, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: Comum.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto serviços especializados de emissão/renovação de certificados digitais do tipo A1, sendo 02 (duas) unidades de certificado digital A1 para pessoa física (CPF) e 01 (uma) unidade de certificado digital A1 para pessoa jurídica (CNPJ), destinados à Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica nas transações eletrônicas realizadas pela Administração Pública, especialmente no âmbito dos sistemas governamentais utilizados pela Secretaria.

Os certificados digitais são indispensáveis para o acesso e operação de plataformas oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistemas de execução orçamentária, financeira e contábil, além de ferramentas de envio de informações aos órgãos de controle, a exemplo da Receita Federal e tribunais de contas. Sua utilização permite a assinatura digital de documentos, conferindo-lhes validade legal nos termos da legislação vigente.

No âmbito da SERMULHER, os certificados digitais do tipo CPF serão utilizados por servidores responsáveis pela gestão administrativa e operacional dos sistemas institucionais, enquanto o certificado do tipo CNPJ será empregado para representar juridicamente o órgão nas transações eletrônicas oficiais, garantindo conformidade com as exigências legais e operacionais.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

A escolha do tipo A1 justifica-se por sua praticidade e operacionalidade, uma vez que é armazenado diretamente no computador do usuário, possibilitando maior agilidade nos processos administrativos, especialmente em atividades que demandam assinaturas frequentes e acesso contínuo a sistemas eletrônicos.

Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e nas necessidades contínuas da Administração, sendo essencial para assegurar a regularidade das atividades administrativas, a eficiência dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CERTIFICADO DIGITAL A1 - CPF	UND	2	R\$ 104,61	R\$ 209,23
02	CERTIFICADO DIGITAL A1 - CNPJ	UND	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
VALOR TOTAL:					R\$ 319,73

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla não apenas a emissão inicial dos certificados digitais, mas também a possibilidade de renovação, revogação e suporte técnico correlato durante a vigência

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

contratual, sempre que os certificados estiverem próximos ao vencimento ou houver necessidade administrativa devidamente justificada.

A previsão de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses decorre da necessidade de garantir a continuidade operacional da Administração Pública, permitindo à SERMULHER promover, dentro da vigência da contratação e observados os limites quantitativos e financeiros estimados, eventuais renovações de certificados digitais, substituições por expiração, comprometimento de segurança, alteração de responsável legal ou outras situações supervenientes relacionadas ao uso da certificação digital institucional.

Ressalta-se que a execução ocorrerá de acordo com a demanda da Administração conforme especificações no presente instrumento, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

4.1. ESPECIFICAÇÕES E MODELOS:

ITEM 01: CERTIFICADO A1 – CPF

CARACTERÍSTICAS:

CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1, EMITIDO E ARMAZENADO NO COMPUTADOR E CELULAR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 02: CERTIFICADO A1 – CNPJ

CARACTERÍSTICAS:

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1, EMITIDO E ARMAZENADO NO COMPUTADOR E CELULAR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço total do lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista serão aquelas usualmente aplicáveis às contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e disciplinado no Aviso de Contratação Direta, devendo ser comprovadas pelo fornecedor provisoriamente vencedor nos prazos e condições ali estabelecidos.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de aptidão para a prestação do serviço e o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço e o

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

fornecimento anterior de certificados digitais, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante Nota de Empenho (NE) e/ou Ordem de Fornecimento, na qual constarão as condições essenciais da contratação, incluindo objeto, quantitativos estimativos, prazos, condições de entrega/execução sob demanda, critérios de aceite e demais disposições aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, custos de insumos, mão de obra, transporte e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.16. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.17. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.18. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.18.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.18.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.18.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.18.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.18.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

8.18.1.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.18.1.4. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.18.1.5. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.18.1.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.18.1.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.18.1.8. Os bancos de dados a que se refere o item 8.18.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.18.1.9. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

8.18.1.10. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

9.1.1. O prazo de entrega dos certificados será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão de nota de empenho .

9.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.3. A entrega/instalação dos certificados ocorrerá no endereço: RUA BOQUIM, 67, CENTRO, ARACAJU/SE – CEP 49.055-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, podendo ser também de forma remota, nas condições indicadas pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para esta finalidade.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a qual substituirá o instrumento contratual. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, vinculando a contratada ao cumprimento integral das condições, especificações, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

10.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

10.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico, sendo que a validação da identidade do (s) titular(e)s do (s) certificados digitais poderá ocorrer de forma presencial, por videoconferência ou por outro meio remoto autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as normas e regulamentos vigentes à época da emissão.

10.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma que a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para instalação, configuração e ativação dos certificados digitais emitidos, prestando orientação aos usuários sempre que necessário durante a vigência contratual.

10.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

10.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; além de que caso seja constatado erro de emissão imputável à contratada ou à Autoridade Certificadora por ela representada, esta deverá promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção, reemissão ou revogação do certificado, conforme o caso, observadas as normas da ICP-Brasil.

10.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, sendo que os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada e integrante da ICP-Brasil, em conformidade

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

com a legislação aplicável e com os requisitos técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, e;

10.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente, além de disponibilizar atendimento remoto aos usuários da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico, orientação quanto à instalação, utilização, renovação e eventual revogação dos certificados digitais, durante o horário comercial ou sempre que necessário durante a vigência contratual.

10.4.3. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 319,73** (Trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
37101	04.122.0213	2018	33904000	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju/SE, 30 de junho de 2026

MARCOS RODRIGO SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D6A-FF02-4096-D725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS RODRIGO SANTOS SOUZA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 07/07/2026 17:12:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9D6A-FF02-4096-D725>